



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIBEIRÓPOLIS**

**LEI 1043/2023
DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023**

Altera a Lei Complementar nº 798/2017, de 13 de março de 2017, regulamentando os honorários advocatícios sucumbenciais, por arbitramento, acordo judicial e/ou extrajudicial, nas ações, causas e procedimentos em que for parte o Município de Ribeirópolis, conforme previsto no §19º do art. 85 da Lei 13.105/15, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ribeirópolis, Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, a Constituição do Estado de Sergipe e o artigo 30 da Constituição da República Federativa do Brasil, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os honorários advocatícios de sucumbência, por arbitramento, acordo judicial e/ou extrajudicial, nas ações, causas e procedimentos em que o Município de Ribeirópolis for representado por sua Procuradoria Geral, constituem verbas de natureza alimentar, nos termos das Leis Federais nº 8.906/1994 (Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil) e nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

Art. 2º - Os honorários advocatícios de sucumbência das causas em que for parte o Município de Ribeirópolis pertencem aos ocupantes dos cargos/funções da carreira de Procurador que estejam em efetivo exercício.

Art. 3º - Os honorários advocatícios previstos no *caput* do art. 1º desta Lei serão integralmente recolhidos em conta bancária específica e com a exclusiva finalidade de receber recursos desta natureza.

§1º A Fazenda Municipal providenciará, a partir da vigência desta Lei, a abertura da conta bancária aludida no *caput* deste artigo.

§2º Para o fim de rateio, o valor depositado em conta específica será dividido igualmente em cotas-partes pelo número de ocupantes dos cargos elencados no art. 2º desta Lei.

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Ribeirópolis, 10 de NOVEMBRO de 2023.

ROGERIO SOBRAL
COSTA:95089330549

Assinado de forma digital por
ROGERIO SOBRAL
COSTA:95089330549
Dados: 2023.11.10 10:32:03 -03'00'

ROGÉRIO SOBRAL COSTA
Prefeito Municipal